

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelos Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ONTEINERIZAÇÃO ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1.000 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS COM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TATUI

INTERESSADO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGROPECUÁRIA E BEM ESTAR ANIMAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10h00 de 21/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 h 00 do dia 21/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 59/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024: Pregoeiro Paulo Cesar de Proença Weiss.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.144.800,00 (hum milhão cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 08/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8452

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatui – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI - SP**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações e da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E BEM ESTAR ANIMAL**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado nos **ANEXOS** e Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 59/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé, Clemilde Corrêa Antunes, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatui/SP, através do endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br/pregaoeletronico, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatui/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.tatui.sp.gov.br e,

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTAINERIZAÇÃO ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1.000 LITROS, PARA COLETA DE RESÍDUOS, COM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TATUI.”** - Conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatui – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

6.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo **não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso patrimônio líquido ou patrimônio social.
- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão**.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Qualificação Técnica: A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.2. No mínimo um atestado de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível, em características e quantidades, com o objeto licitado

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024.

7.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

7.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.5 - empresas brasileiras;

7.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

08.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 1º inciso V e no § 2º do art. 2 do Decreto Municipal n.24.730/2024.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

08.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

08.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

08.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

08.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

08.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

08.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

08.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

08.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

08.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

08.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

08.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

08.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

08.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

09 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

09.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

09.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

09.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

09.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

09.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

09.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

09.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

09.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

09.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

10.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (tesouraria@tatui.sp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

11 - DO RECURSO

11.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

14.1 - Se a empresa vencedora **deixar de entregar** os materiais ou a prestação do serviço dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS**.

15.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

15.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.3.2 - O recebimento do objeto do certame será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

15.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.4 - Garantir os que os serviços não contenham vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.4.1 - Fornecer serviços de qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade.

15.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

15.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.11 - Manter durante a execução deste registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata contrato.

16.2 – A ata contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou Equivalente;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata Contrato ou instrumento equivalente.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Silvano Aparecido Calori, que acompanhará a entrega do serviço/produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o serviço/produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso) e etc.;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (Vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

20.1.2 - A contagem para o 28º (Vigésimo oitavo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos recebidos pela fiscalização do Município de Tatuí/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí/SP.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Tatuí/SP poderá **sustar todo e qualquer pagamento** do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) a **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí/SP.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) a **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí/SP.
- d) débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do ano vigente.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: meioambiente@tatui.sp.gov.br

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Tatuí/SP, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O Objeto registrado **terá vigência até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas conforme **art. 84 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

26.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para aquisição do produto.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário na entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no registro, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.15 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I – Modelo de Proposta;**

b) **Anexo II – Minuta da ARP;**

c) **Anexo III – Termo de Referência.**

26.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou **(endereço eletrônico do ente público** <http://www.tatui.sp.gov.br>).

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do registro.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 18h ou pelo telefone (15) 3259-8439, ramal: 8451 e e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Tatuí 07 de março de 2025.

DE ACORDO:

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Paulo Cesar de Proença Weiss
Pregoeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 /2025.
TIPO: MENOR PREÇO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
01	7.200	SERV	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. 1000 LITROS		
Total					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 1382/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE
Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de containerização, através da locação de contêineres com capacidade volumétrica de 1.000 litros, para coleta de resíduos, com manutenção e higienização através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas do município de Tatuí.

1.1 Especificações e quantidades

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Menor preço
1	7200	Unid.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contentores de resíduos de 1.000 litros.	

A contratação dos serviços deverá contemplar as seguintes especificações e condições:

- a) O serviço deverá incluir a locação, manutenção e higienização de contentores de 1.000 litros;
- b) Deverão ser fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão de aço com limitador de segurança para basculamento lateral e reforço de aço nos rodízios;
- c) O corpo e a tampa deverão ser fabricados em HDPE (polietileno de alta densidade), aditivado tecnicamente para proporcionar alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com Antioxidante e Anti-UV para os níveis de proteção Classe 8 - UV8;
- d) 4 rodízios giratórios sendo 2 com freio de estacionamento com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno;
- e) Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 270 x 180 x 1/8" - Tubo 1.1/2" x 1,5mm – Limitador 60 x 60 x 1/4";
- f) Reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 890 x 140 x 1/8";
- g) Dimensões mínimas (mm): Altura: 1.330 - Largura: 1.460 - Profundidade 1.095;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

- h) Capacidade mínima de carga: 450 kg;
- i) A Contratada deverá fornecer um sistema web, para o gerenciamento dos serviços, no qual deverá fornecer as seguintes informações:
- Localização de todos os contentores, constando a identificação, latitude, longitude e imagem do contentor instalado.
- j) A manutenção corretiva deverá ser realizada em todas as vezes que a Contratante achar necessário, sendo que a solicitação deverá ser realizada por e-mail e devendo ser atendida pela contratada em até 72 horas úteis;
- Quando da realização da manutenção corretiva, a contratada deverá enviar relatório fornecido pelo sistema web para a contratante, informando a identificação, localização, descrição da manutenção corretiva realizada, data, horário e fotos do antes e depois da manutenção corretiva realizada.
- k) A higienização de cada contentor deverá ser realizada no local de sua disposição, a cada trinta dias no máximo. O procedimento de lavagem deverá ser realizado concomitantemente com a operação da coleta dos resíduos dos contentores, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior;
- Quando da realização da higienização, a contratada deverá enviar relatório fornecido pelo sistema web para a contratante, informando a identificação, localização, data, horário e fotos do antes e depois da higienização do contentor.
- l) A quantidade solicitada de 7200 unidades não será entregue totalmente e somente será entregue a quantidade solicitada e autorizada pela Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal conforme a necessidade e demanda do município, e serão informados os locais onde serão instalados os contentores.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

A contratação dos serviços deverá contemplar as seguintes especificações e condições:

- m) O serviço deverá incluir a locação, manutenção e higienização de contentores de 1.000 litros;
- n) Deverão ser fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão de aço com limitador de segurança para basculamento lateral e reforço de aço nos rodízios;
- o) O corpo e a tampa deverão ser fabricados em HDPE (polietileno de alta densidade), aditivado tecnicamente para proporcionar alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com Antioxidante e Anti-UV para os níveis de proteção Classe 8 - UV8;
- p) 4 rodízios giratórios sendo 2 com freio de estacionamento com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno;
- q) Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 270 x 180 x 1/8" - Tubo 1.1/2" x 1,5mm – Limitador 60 x 60 x 1/4";
- r) Reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 890 x 140 x 1/8";
- s) Dimensões mínimas (mm): Altura: 1.330 - Largura: 1.460 - Profundidade 1.095;
- t) Capacidade mínima de carga: 450 kg;
- u) A Contratada deverá fornecer um sistema web, para o gerenciamento dos serviços, no qual deverá fornecer as seguintes informações:
 - Localização de todos os contentores, constando a identificação, latitude, longitude e imagem do contentor instalado.
- v) A manutenção corretiva deverá ser realizada em todas as vezes que a Contratante achar necessário, sendo que a solicitação deverá ser realizada por e-mail e devendo ser atendida pela contratada em até 72 horas úteis;
 - Quando da realização da manutenção corretiva, a contratada deverá enviar relatório fornecido pelo sistema web para a contratante, informando a identificação, localização, descrição da manutenção corretiva realizada, data, horário e fotos do antes e depois da manutenção corretiva realizada.
- w) A higienização de cada contentor deverá ser realizada no local de sua disposição, a cada trinta dias no máximo. O procedimento de lavagem deverá ser realizado concomitantemente com a operação da coleta dos resíduos dos contentores, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

• Quando da realização da higienização, a contratada deverá enviar relatório fornecido pelo sistema web para a contratante, informando a identificação, localização, data, horário e fotos do antes e depois da higienização do contentor.

- x) A quantidade solicitada de 7200 unidades não será entregue totalmente e somente será entregue a quantidade solicitada e autorizada pela Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal conforme a necessidade e demanda do município, e serão informados os locais onde serão instalados os contentores.

1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.

(x) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(x) Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O acondicionamento do resíduo doméstico em recipiente fechado, como os contentores de resíduos, evita a disposição de sacos diretamente em calçadas e possibilita que sarjetas e bocas de lobo fiquem mais limpas. A adoção destes equipamentos nas vias públicas permite à população flexibilidade de horário para descartar seus resíduos a qualquer momento, de modo que não é necessário aguardar até o momento do serviço de coleta para dispor o lixo em frente às residências e estabelecimentos, sendo que muitas pessoas não têm disponibilidade para dispor os sacos de resíduos minutos antes da coleta.

O sistema de containerização e coleta mecanizada é capaz trazer mais rapidez e eficiência e minimização dos riscos ergonômicos e ocupacionais, além de proporcionar uma tarefa mais leve e digna aos coletores. Outro adendo é a garantia de resíduos acondicionados de forma adequada que traz melhor condição de saúde pública. Para isso, é de extrema importância que os contentores distribuídos dentro de plano municipal de containerização, estejam em perfeito estado de conservação para permitir a coleta de forma mecanizada, assim como em ótimo estado de conservação e limpeza para melhor uso por parte da população. Um contentor com sua estrutura comprometida, pode colocar em risco a operação daquele ponto.

Para o ótimo funcionamento do sistema, que já se mostrou extremamente positivo, o serviço de manutenção e higienização se faz necessário para tê-los em boas condições de uso pelo usuário que vai depositar os resíduos e para o operador, tendo sempre os contentores em bom estado de conservação e manutenção permitindo que a coleta seja realizada de forma mecanizada sem prejuízo a segurança e operação.

Assim como o sistema de informação através de plataforma com informações atualizadas para o controle total dos municípios em relação aos serviços prestados.

3. PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP ?

(X) Sim

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

() Não
3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de registro de Preços
(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
3.2 Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?
(X) Sim () Não Justificativa: A vistoria deve ser realizada para verificar se a empresa tem capacidade para fornecer, distribuir e realizar a manutenção e higienização dos contentores.
3.3 Será admitida subcontratação ?
() Sim (X) Não Condições e limites para subcontratação:
3.4 Do agrupamento de itens e lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes? () Sim (X) Não Justificativa: A contratação se dará em lote único.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
() Não (x) Sim Se sim, quais? Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de capacidade técnica de no mínimo 50% das unidades solicitadas no edital. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao serviço de Manutenção e higienização dos contentores, assim como declarar o profissional com registro ativo e responsável técnico pelo serviço. Comprovação de registro e regularidade no CREA da Pessoa Jurídica (PJ) e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (PF) com respectiva prova do vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa licitante.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

4.2 Será exigido amostra do produto/demonstração do serviço										
() Não (x) Sim Se sim: Prazo para apresentação: <u>15 dias</u> Quantidade de produtos demonstrados: <u>01</u> Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade Local de entrega da demonstração: Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Praça Aldo Zani nº 30, Vila Brasil, Tatuí -SP, CEP 18278-660. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços: <table border="1" data-bbox="191 1048 1326 1267"> <tr> <td>1</td> <td>Atende as exigencias do edital</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Produto fabricado conforme ABNT NBR 15911</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Produto está em conformidade com as especificações técnicas do catálogo</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Opera em condições seguras e ergonomicas</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Produto apresenta robustez e eficiencia</td> </tr> </table>	1	Atende as exigencias do edital	2	Produto fabricado conforme ABNT NBR 15911	3	Produto está em conformidade com as especificações técnicas do catálogo	4	Opera em condições seguras e ergonomicas	5	Produto apresenta robustez e eficiencia
1	Atende as exigencias do edital									
2	Produto fabricado conforme ABNT NBR 15911									
3	Produto está em conformidade com as especificações técnicas do catálogo									
4	Opera em condições seguras e ergonomicas									
5	Produto apresenta robustez e eficiencia									
4.3 Será exigida prova de conceito?										
(X) Sim () Não Se sim: Prazo para apresentação/demonstração: 15 dias Endereço de entrega/demonstração: Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Praça Aldo Zani nº 30, Vila Brasil, Tatuí -SP, CEP 18278-660. Critérios de avaliação: Eficiência da limpeza e higienização dos contentores. Será exigida garantia de proposta? (X) Sim () Não										

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

Se sim, justificativa:

Garantia quantos aos prazos, condições de entrega, qualidade do produto, periodicidade da higienização e serviços de reposição e manutenção.

4.6 Critério de julgamento

- ☒ Menor Preço
☐ Maior desconto
☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Técnica e preço
☐ Maior Lance
☐ Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor

- ☒ Modo de disputa aberto
☐ Modo de disputa fechado
☐ Modo de disputa fechado-aberto
☐ Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Prazo de entrega

A entrega deve ocorrer em até 30 dias após o recebimento da ordem de Serviço autorizando a locação, solicitação da quantidade e informe dos locais a serem instaladas.

5.2 Local, horário e endereço de entrega

Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Praça Aldo Zani nº 30,
Vila Brasil, Tatuí -SP, CEP 18278-660
Horário: 08:00 às 16:00

5.3 Bens perecíveis

- ☐ Sim
☒ Não

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a% do valor total do contrato?

- ☐ Sim
☒ Não

Se sim, justificativa:

6.2 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- ☒ Garantia e/ou assistência técnica

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

Especificar condições:

A empresa vencedora da licitação deve realizar os serviços de substituição ou manutenções corretivas no prazo de 72 horas.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

Dos equipamentos:

Os contentores fornecidos pela CONTRATADA deverá seguir especificações descritas neste termo, deverão possuir capacidade de 1.000 litros, ser fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão de aço ou PEAD com estrutura interna em aço carbono, com limitador de segurança para basculamento lateral e reforço de aço nos rodízios;

O corpo e a tampa deverão ser fabricados em HDPE (polietileno de alta densidade), aditivado tecnicamente para proporcionar alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com Antioxidante e Anti-UV para os níveis de proteção Classe 8 - UV8;

Conter 4 rodízios giratórios sendo 2 com freio de estacionamento com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno; Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 270 x 180 x 1/8" - Tubo 1.1/2" x 1,5mm – Limitador 60 x 60 x 1/4";

Com reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 890 x 140 x 1/8" e dimensões mínimas (mm): Altura: 1.330 - Largura: 1.460 - Profundidade 1.095; com capacidade mínima de carga: 450 kg.

Da manutenção e substituição:

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais e respectiva limpeza, manutenção, reposição de peças, reparos e substituição, caso necessário, inclusive se os danos causados decorrerem de vandalismo, acidente ou furto. Deverão também ser substituídos os adesivos danificados;

O prazo para que a contratada tome providências, no caso das ocorrências descritas no item 3.1.2 deverá ser de no máximo 72 (setenta e duas) horas;

Na execução dos serviços, a substituição de peças e acessórios danificados se realizará de forma contínua, ou mediante solicitação num prazo não superior a 72 horas.

Deverão ser substituídos os adesivos danificados sendo necessário para este atendimento estoque mínimo de 5% do total contratado pelo município.

No caso de quebra no corpo ou na tampa plástica, é permitido a técnica sustentável de reforma através de solda plástica, desde que não comprometa a resistência do mesmo.

Quando necessário, deverá ser realizada a substituição de contentor sem condição de uso, avariados, depredados, roubados ou furtados. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 3 dias da

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

data de solicitação. O contentor deverá ser injetado e obrigatoriamente atender a NBR 15911 para não perder a qualidade dos contentores do projeto.

Os contentores deverão permanecer em ótima condição de uso e mecanização da coleta, devendo passar por manutenção e reparo ou se necessário a substituição integral, com o objetivo de manter o 100% do volume contratado, definido após análise dos mesmos, conforme descrito nesse termo.

Deverá ser prevista uma reserva técnica e física de 15% da quantidade total a ser disponibilizada à prefeitura, a título de Reserva Técnica.

Necessitando a substituição dos contentores por perda total, esses devem ser de acordo com os adquiridos pela prefeitura, sendo injetados e em atendimento a ANBT, seguindo as mesmas características e cores.

Da higienização:

Os serviços de higienização devem ser realizados com caminhão próprio e destinado exclusivamente para atender a finalidade de limpeza de contentores. Esse caminhão deve ser dotado de dois tanques de água, sendo um com água limpa que será utilizada na higienização, e outro para recepcionar a água pós lavagem. Não será permitido higienização com métodos de improviso.

A lavagem dos contêineres será realizada no próprio local através de caminhão lavador com água a alta pressão com detergentes biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes.

A periodicidade máxima para lavagem dos contentores será a cada 30 (trinta) dias.

Deverá apresentar mensalmente o relatório de tratamento dos efluentes líquidos ou documento do órgão responsável pelo tratamento de esgoto que dispensa tratamento para o efluente gerado na lavagem.

É imprescindível a realização de visita técnica com objetivo de entender a complexidade dos municípios.

Do sistema de controle e medição dos serviços prestados:

Para que haja controle dos contêineres disponibilizados e dos serviços prestados ao município, será necessário a implantação de um sistema de controle que demonstre a rastreabilidade e histórico de todas as manutenções e higienizações prestadas, que possa ser acompanhado pelo município (do tempo de resposta da solicitação ao momento da concretização do serviço), e que tal serviço seja apresentado com fotos do antes e depois.

Para o sistema de rastreabilidade, a contratada deverá realizar a colocação QR CODE de contar com identificação para controle através de QR CODE, ou outro sistema similar que possibilite identificar onde os contentores estão alocados e o histórico dos serviços prestados.

O Sistema deve permitir emitir medições mensais apontando e comprovando todos os serviços realizados por município.

Dos adesivos de identificação:

A empresa vencedora deverá adesivar os contentores, com as dimensões de 40L X 45A, fundo branco, brasão da Prefeitura Municipal de Tatuí, tipo de resíduo a ser destinado no coletor (orgânico ou reciclável),

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

para os coletores de materiais recicláveis, os tipos de materiais aceitos, papel, papelão, plástico, PET, metal, alumínio, vidro.

Confeccionado em cores, com resistência ao sol, com cola na parte posterior.

Desenho dos adesivos, com dimensões:

Da marcação em solo:

A empresa vencedora deverá realizar a distribuição dos contentores já adesivados e realizar uma primeira marcação provisória. Após 1 mês de implantação a marcação deverá ser realizada de acordo com a análise da primeira demarcação x local de parada do contentor. Nesse momento a marcação permanente deverá ser realizada no solo, limitando a área do contentor e com a letra “C” no centro da marcação.

Estudo Readequação dos locais:

Visando a readequação e melhor aproveitamento logístico do sistema de containerização, a empresa vencedora, deverá apresentar uma roteirização segundo software de geolocalização para orientar melhor os municípios.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) designar equipe de fiscalização, para acompanhar e orientar na distribuição dos contentores nas vias atendidas pela coleta mecanizada de resíduos sólidos e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- b) determinar os horários e acompanhantes necessários;
- c) fazer cumprir as normas de segurança pertinentes ao trabalho realizado;
- d) dar como recebidos os serviços concluídos e orientar para as próximas etapas;
- e) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- f) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- g) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- i) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- l) demais condições constantes do edital de licitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

- m) Entregar e instalar o contentor na quantidade solicitada e no locais designados pela secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Instrumento Contratual

- () Somente por assinatura de contrato
(X) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro.

8.2 Vigência

- () O prazo de vigência da contratação é de 5 anos (até 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato/emissão do pedido), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (X) Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- () O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL

9.1 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Fabiana de Cássia Saraiva Grechi
Cargo: Secretária de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal
Matrícula: 12424
E-mail: fabiana.grechi@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Silvano Aparecido Calori
Cargo: Responsável pelo Departamento de Bem-Estar Animal
Matrícula: 3648
E-mail: meioambiente@tatui.sp.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal	648	Serviços de Terceiros	Tesouro

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 1.144.800,00 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) por ano.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Item 1:

- 01) A entrega deverá ser feita na Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal;
- 02) Será solicitado as quantidades de contentores a serem locados conforme a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal.
- 03) A Adjudicatária deverá realizar as manutenções preventivas periódicas, as suas custas;
- 04) As manutenções corretivas deverão ser realizadas até 48 horas, após a emissão da requisição de serviço;
- 05) Os dias em a(s) máquina(s) permanecerem paradas por falta de manutenção corretiva ou fornecimento de insumo, após decorrido o prazo de 48 horas, serão descontados proporcionalmente no pagamento da fatura.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) Multa:
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Fabiana de Cassia Saraiva Grechi

Email: fabiana.grechi@tatui.sp.gov.br

Telefone institucional: (15) 3305-3202

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. DA ASSINATURA

Tatuí, 12 de fevereiro de 2025

Fabiana de Cássia Saraiva Grechi
Secretária de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025** modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 015/2025, homologado em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 008/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e containerização através da locação de contêineres com capacidade volumétrica de 1.000 litros, para coleta de resíduos com manutenção e higienização para atender as demandas do município de Tatuí, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 008/2025.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no registro ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Tatuí/SP.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: Até **30 (trinta) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. A entrega ocorrerá no Departamento de Meio Ambiente, localizado na Praça Aldo Zani nº 30, Vila Brasil, Tatuí/SP, cep: 18.278-660, Tatuí-SP, no período das 07:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (15) 3251-1999.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Tatuí-SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Município de Tatuí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tatuí/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Tatuí/SP.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s), também, constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Tatuí/SP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Tatuí/SP, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer o objeto solicitado, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Tatuí/SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, o objeto, que no ato da entrega, estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tatuí/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto ou da prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Tatuí/SP, por intermédio de Silvano Aparecido Calori, que acompanhará a entrega do produto/serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Tatuí - SP e terá as seguintes atribuições:

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) assegurar à **CONTRATADA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou prestação do serviço;

d) agir e decidir em nome do Município de Tatuí/SP inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) ou prestação do serviço;

f) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Tatuí - SP.

l) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	---	--

correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 28º (vigésimo oitavo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Tatuí/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí/SP.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Tatuí/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí/SP.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Tatuí/SP, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tatuí/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tatuí, __, _____, 2025

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi nº 1.000 – Cecap Tatuí – SP CEP: 18.271-330 Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br	Processo nº. 015/2025 Folha nº. _____ Rubrica nº. _____
---	--	--

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 1382/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de containerização, através da locação de contêineres com capacidade volumétrica de 1.000 litros, para coleta de resíduos, com manutenção e higienização através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas do município de Tatuí.

1.1 Especificações e quantidades

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Menor preço
1	7200	Unid.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contentores de resíduos de 1.000 litros.	

A contratação dos serviços deverá contemplar as seguintes especificações e condições:

- a) O serviço deverá incluir a locação, manutenção e higienização de contentores de 1.000 litros;
- b) Deverão ser fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão de aço com limitador de segurança para basculamento lateral e reforço de aço nos rodízios;
- c) O corpo e a tampa deverão ser fabricados em HDPE (polietileno de alta densidade), aditivado tecnicamente para proporcionar alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com Antioxidante e Anti-UV para os níveis de proteção Classe 8 - UV8;
- d) 4 rodízios giratórios sendo 2 com freio de estacionamento com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno;



- e) Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 270 x 180 x 1/8" - Tubo 1.1/2" x 1,5mm – Limitador 60 x 60 x 1/4";
- f) Reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 890 x 140 x 1/8";
- g) Dimensões mínimas (mm): Altura: 1.330 - Largura: 1.460 - Profundidade 1.095;
- h) Capacidade mínima de carga: 450 kg;
- i) A Contratada deverá fornecer um sistema web, para o gerenciamento dos serviços, no qual deverá fornecer as seguintes informações:
- Localização de todos os contentores, constando a identificação, latitude, longitude e imagem do contentor instalado.
- j) A manutenção corretiva deverá ser realizada em todas as vezes que a Contratante achar necessário, sendo que a solicitação deverá ser realizada por e-mail e devendo ser atendida pela contratada em até 72 horas úteis;
- Quando da realização da manutenção corretiva, a contratada deverá enviar relatório fornecido pelo sistema web para a contratante, informando a identificação, localização, descrição da manutenção corretiva realizada, data, horário e fotos do antes e depois da manutenção corretiva realizada.
- k) A higienização de cada contentor deverá ser realizada no local de sua disposição, a cada trinta dias no máximo. O procedimento de lavagem deverá ser realizado concomitantemente com a operação da coleta dos resíduos dos contentores, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior;
- Quando da realização da higienização, a contratada deverá enviar relatório fornecido pelo sistema web para a contratante, informando a identificação, localização, data, horário e fotos do antes e depois da higienização do contentor.
- l) A quantidade solicitada de 7200 unidades não será entregue totalmente e somente será entregue a quantidade solicitada e autorizada pela Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal conforme a necessidade e demanda do município, e serão informados os locais onde serão instalados os contentores.



1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.

(x) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(x) Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O acondicionamento do resíduo doméstico em recipiente fechado, como os contentores de resíduos, evita a disposição de sacos diretamente em calçadas e possibilita que sarjetas e bocas de lobo fiquem mais limpas. A adoção destes equipamentos nas vias públicas permite à população flexibilidade de horário para descartar seus resíduos a qualquer momento, de modo que não é necessário aguardar até o momento do serviço de coleta para dispor o lixo em frente às residências e estabelecimentos, sendo que muitas pessoas não têm disponibilidade para dispor os sacos de resíduos minutos antes da coleta.

O sistema de containerização e coleta mecanizada é capaz trazer mais rapidez e eficiência e minimização dos riscos ergonômicos e ocupacionais, além de proporcionar uma tarefa mais leve e digna aos coletores. Outro adendo é a garantia de resíduos acondicionados de forma adequada que traz melhor condição de saúde pública. Para isso, é de extrema importância que os contentores distribuídos dentro de plano municipal de containerização, estejam em perfeito estado de conservação para permitir a coleta de forma mecanizada, assim como em ótimo estado de conservação e limpeza para melhor uso por parte da população. Um contentor com sua estrutura comprometida, pode colocar em risco a operação daquele ponto.

Para o ótimo funcionamento do sistema, que já se mostrou extremamente positivo, o serviço de manutenção e higienização se faz necessário para tê-los em boas condições de uso pelo usuário que vai depositar os resíduos e para o operador, tendo sempre os contentores em bom estado de conservação e manutenção permitindo que a coleta seja realizada de forma mecanizada sem prejuízo a segurança e operação.

Assim como o sistema de informação através de plataforma com informações atualizadas para o controle total dos municípios em relação aos serviços prestados.

3. PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP ?

(X) Sim

() Não



3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de registro de Preços

- ☒ (X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
☐ () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
☐ () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2 Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☒ (X) Sim
☐ () Não

Justificativa:

A vistoria deve ser realizada para verificar se a empresa tem capacidade para fornecer, distribuir e realizar a manutenção e higienização dos contentores.

3.3 Será admitida subcontratação ?

- ☐ () Sim
☒ (X) Não

Condições e limites para subcontratação:

3.4 Do agrupamento de itens e lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☐ () Sim
☒ (X) Não

Justificativa:

A contratação se dará em lote único.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☐ () Não
☒ (x) Sim

Se sim, quais?

Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de capacidade técnica de no mínimo 50% das unidades solicitadas no edital.



Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao serviço de Manutenção e higienização dos contentores, assim como declarar o profissional com registro ativo e responsável técnico pelo serviço.

Comprovação de registro e regularidade no CREA da Pessoa Jurídica (PJ) e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (PF) com respectiva prova do vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa licitante.

4.2 Será exigido amostra do produto/demonstração do serviço

() Não

(x) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: 15 dias

Quantidade de produtos demonstrados: 01

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Local de entrega da demonstração: Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Praça Aldo Zani nº 30, Vila Brasil, Tatuí -SP, CEP 18278-660.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

1	Atende as exigencias do edital
2	Produto fabricado conforme ABNT NBR 15911
3	Produto está em conformidade com as especificações técnicas do catálogo
4	Opera em condições seguras e ergonomicas
5	Produto apresenta robustez e eficiencia

4.3 Será exigida prova de conceito ?

(X) Sim

() Não

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: 15 dias

Endereço de entrega/demonstração: Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Praça Aldo Zani nº 30, Vila Brasil, Tatuí -SP, CEP 18278-660.



Critérios de avaliação:

Eficiência da limpeza e higienização dos contentores.

Será exigida garantia de proposta ?

☒ Sim

☐ Não

Se sim, justificativa:

Garantia quantos aos prazos, condições de entrega, qualidade do produto, periodicidade da higienização e serviços de reposição e manutenção.

4.6 Critério de julgamento

☒ Menor Preço

☐ Maior desconto

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Técnica e preço

☐ Maior Lance

☐ Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor

☒ Modo de disputa aberto

☐ Modo de disputa fechado

☐ Modo de disputa fechado-aberto

☐ Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Prazo de entrega

A entrega deve ocorrer em até 30 dias após o recebimento da ordem de Serviço autorizando a locação, solicitação da quantidade e informe dos locais a serem instaladas.

5.2 Local, horário e endereço de entrega

Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade,
Praça Aldo Zani nº 30, Vila Brasil, Tatuí -SP, CEP 18278-660
Horário: 08:00 às 16:00

5.3 Bens perecíveis

☐ Sim

☒ Não



6. GARANTIA CONTRATUAL
6.1 Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a% do valor total do contrato?
() Sim (X) Não
Se sim, justificativa:
6.2 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
(x) Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições:
A empresa vencedora da licitação deve realizar os serviços de substituição ou manutenções corretivas no prazo de 72 horas.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
7.1 Da contratada
Obriga-se a empresa vencedora:
<i>Dos equipamentos:</i>
Os contentores fornecidos pela CONTRATADA deverá seguir especificações descritas neste termo, deverão possuir capacidade de 1.000 litros, ser fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão de aço ou PEAD com estrutura interna em aço carbono, com limitador de segurança para basculamento lateral e reforço de aço nos rodízios; O corpo e a tampa deverão ser fabricados em HDPE (polietileno de alta densidade), aditivado tecnicamente para proporcionar alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com Antioxidante e Anti-UV para os níveis de proteção Classe 8 - UV8; Conter 4 rodízios giratórios sendo 2 com freio de estacionamento com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno; Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 270 x 180x 1/8" - Tubo 1.1/2" x 1,5mm – Limitador 60 x 60 x 1/4"; Com reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 890 x 140 x 1/8" e dimensões mínimas (mm):



Altura: 1.330 - Largura: 1.460 - Profundidade 1.095; com capacidade mínima de carga: 450 kg.

Da manutenção e substituição:

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais e respectiva limpeza, manutenção, reposição de peças, reparos e substituição, caso necessário, inclusive se os danos causados decorrerem de vandalismo, acidente ou furto. Deverão também ser substituídos os adesivos danificados;

O prazo para que a contratada tome providências, no caso das ocorrências descritas no item 3.1.2 deverá ser de no máximo 72 (setenta e duas) horas;

Na execução dos serviços, a substituição de peças e acessórios danificados se realizará de forma contínua, ou mediante solicitação num prazo não superior a 72 horas.

Deverão ser substituídos os adesivos danificados sendo necessário para este atendimento estoque mínimo de 5% do total contratado pelo município.

No caso de quebra no corpo ou na tampa plástica, é permitido a técnica sustentável de reforma através de solda plástica, desde que não comprometa a resistência do mesmo.

Quando necessário, deverá ser realizada a substituição de contentor sem condição de uso, avariados, depredados, roubados ou furtados. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 3 dias da data de solicitação. O contentor deverá ser injetado e obrigatoriamente atender a NBR 15911 para não perder a qualidade dos contentores do projeto.

Os contentores deverão permanecer em ótima condição de uso e mecanização da coleta, devendo passar por manutenção e reparo ou se necessário a substituição integral, com o objetivo de manter o 100% do volume contratado, definido após análise dos mesmos, conforme descrito nesse termo.

Deverá ser prevista uma reserva técnica e física de 15% da quantidade total a ser disponibilizada à prefeitura, a título de Reserva Técnica.

Necessitando a substituição dos contentores por perda total, esses devem ser de acordo com os adquiridos pela prefeitura, sendo injetados e em atendimento a ANBT, seguindo as mesmas características e cores.

Da higienização:

Os serviços de higienização devem ser realizados com caminhão próprio e destinado exclusivamente para atender a finalidade de limpeza de contentores. Esse caminhão deve ser dotado de dois tanques de água, sendo um com água limpa que será utilizada



na higienização, e outro para recepcionar a água pós lavagem. Não será permitido higienização com métodos de improviso.

A lavagem dos contêineres será realizada no próprio local através de caminhão lavador com água a alta pressão com detergentes biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes.

A periodicidade máxima para lavagem dos contentores será a cada 30 (trinta) dias.

Deverá apresentar mensalmente o relatório de tratamento dos efluentes líquidos ou documento do órgão responsável pelo tratamento de esgoto que dispensa tratamento para o efluente gerado na lavagem.

É imprescindível a realização de visita técnica com objetivo de entender a complexidade dos municípios.

Do sistema de controle e medição dos serviços prestados:

Para que haja controle dos contêineres disponibilizados e dos serviços prestados ao município, será necessário a implantação de um sistema de controle que demonstre a rastreabilidade e histórico de todas as manutenções e higienizações prestadas, que possa ser acompanhado pelo município (do tempo de resposta da solicitação ao momento da concretização do serviço), e que tal serviço seja apresentado com fotos do antes de depois.

Para o sistema de rastreabilidade, a contratada deverá realizar a colocação QR CODE de contar com identificação para controle através de QR CODE, ou outro sistema similar que possibilite identificar onde os contentores estão alocados e o histórico dos serviços prestados.

O Sistema deve permitir emitir medições mensais apontando e comprovando todos os serviços realizados por município.

Dos adesivos de identificação:

A empresa vencedora deverá adesivar os contentores, com as dimensões de 40L X 45A, fundo branco, brasão da Prefeitura Municipal de Tatuí, tipo de resíduo a ser destinado no coletor (orgânico ou reciclável), para os coletores de materiais recicláveis, os tipos de materiais aceitos, papel, papelão, plástico, PET, metal, alumínio, vidro.

Confeccionado em cores, com resistência ao sol, com cola na parte posterior.

Desenho dos adesivos, com dimensões:

Da marcação em solo:



A empresa vencedora deverá realizar a distribuição dos contentores já adesivados e realizar uma primeira marcação provisória. Após 1 mês de implantação a marcação deverá ser realizada de acordo com a análise da primeira demarcação x local de parada do contentor. Nesse momento a marcação permanente deverá ser realizada no solo, limitando a área do contentor e com a letra "C" no centro da marcação.

Estudo Readequação dos locais:

Visando a readequação e melhor aproveitamento logístico do sistema de containerização, a empresa vencedora, deverá apresentar uma roteirização segundo software de geolocalização para orientar melhor os municípios.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) designar equipe de fiscalização, para acompanhar e orientar na distribuição dos contentores nas vias atendidas pela coleta mecanizada de resíduos sólidos e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- b) determinar os horários e acompanhantes necessários;
- c) fazer cumprir as normas de segurança pertinentes ao trabalho realizado;
- d) dar como recebidos os serviços concluídos e orientar para as próximas etapas;
- e) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- f) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- g) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- i) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- l) demais condições constantes do edital de licitação.
- m) Entregar e instalar o contentor na quantidade solicitada e no locais designados pela secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal;



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Instrumento Contratual

- () Somente por assinatura de contrato
(X) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro.

8.2 Vigência

() O prazo de vigência da contratação é de 5 anos (até 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato/emissão do pedido), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

(X) Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

() O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL

9.1 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Fabiana de Cássia Saraiva Grechi

Cargo: Secretária de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal

Matrícula: 12424

E-mail: fabiana.grechi@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Silvano Aparecido Calori

Cargo: Responsável pelo Departamento de Bem-Estar Animal

Matrícula: 3648

E-mail: meioambiente@tatui.sp.gov.br



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal	648	Serviços de Terceiros	Tesouro

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 1.144.800,00 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) por ano.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Item 1:

- 01) A entrega deverá ser feita na Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal;
- 02) Será solicitado as quantidades de contentores a serem locados conforme a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal.
- 03) A Adjudicatária deverá realizar as manutenções preventivas periódicas, as suas custas;
- 04) As manutenções corretivas deverão ser realizadas até 48 horas, após a emissão da requisição de serviço;
- 05) Os dias em a(s) máquina(s) permanecerem paradas por falta de manutenção corretiva ou fornecimento de insumo, após decorrido o prazo de 48 horas, serão descontados proporcionalmente no pagamento da fatura.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Fabiana de Cassia Saraiva Grechi

Email: fabiana.grechi@tatui.sp.gov.br

Telefone institucional: (15) 3305-3202

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. DA ASSINATURA

Tatuí, 12 de fevereiro de 2025

Fabiana de Cássia Saraiva Grechi

Secretária de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal